



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017- 2020

TERMO ADITIVO N.º 004/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 17/2019, DATADO DE 09/04/2019.

TERMO ADITIVO N.º 004/2020, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG E A EMPRESA EMPRESER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG**, com sede a Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro – Quartel Geral – MG, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 18.296.699/0001 – 44, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ LÚCIO CAMPOS**, divorciado, brasileiro, CPF: 659.412.688-15, residente na Avenida Dona Eugênia, 538 e do outro lado, outro lado, **EMPRESER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.268.374/0001-10**, estabelecida á AV Bandeirantes, nº 500, bairro novo Dom jardim, Bom Despacho – MG, resolvem com fundamento no artigo 57, parágrafo 1, I, II, da lei federal N.º 8.666/93 por meio do presente aditivar ao contrato de prestação de serviço nº 17/2019, decorrente do processo nº 30/2019, Tomada de Preço nº 05/2019, de 09/04/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços N.º. 17/2019, datado de 09/04/2019, com vigência até **09/07/2019**, constante da CLÁUSULA QUARTA do mesmo, termo aditivo 02 com vigência até o dia 09/10/2019, termo aditivo 03 com vigência até 09/01/2020, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com vigência até o dia **09/04/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017- 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes este

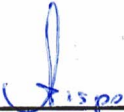
Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quartel Geral, 09 de janeiro de 2020.

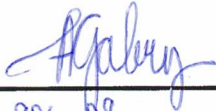

JOSÉ LUCIO CAMPOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas



CPF: 334.838.076-06



CPF: 081.337.806-08